



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI N.º 1.264, DE 09 DE FEVEREIRO 2024.
(Derivada do Projeto de Lei N.º 05 de 06 de fevereiro de 2024)

“Altera dispositivo da Lei n.º 1.256 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências”

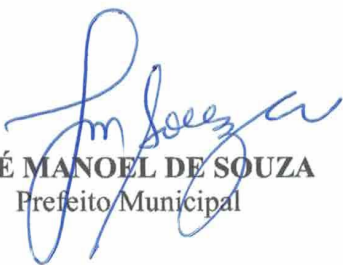
JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.256 de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O pessoal contratado na forma desta Lei não poderá ser novamente contratado com base nela antes de decorridos 40 (quarenta) dias do término do contrato anterior.”

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Boa Esperança do Sul, 09 de fevereiro de 2024.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal